



Câmara Municipal
da Estância Turística
- Capital Nacional



EMENDA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Processo nº: PLO Nº 120/2019 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 3.245, de 17 de julho de 2009, que institui a entoação do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

EMENDA ADITIVA:

1) O artigo 1º do PLO 120/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída a obrigatoriedade da entoação do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, aos alunos matriculados a partir do 1º ano do ensino fundamental em diante, que será efetivada antes do início das aulas, todas as segundas-feiras.”

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada serve para adequar o texto do projeto de lei às recomendações de profissionais da área, prevendo a obrigatoriedade de entoação do hino nacional para alunos matriculados no 1º ano do ensino fundamental em diante.

Ibitinga, 9 de setembro de 2019.

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

A Sua Senhoria
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

